



EDITAL Nº 01-2025

Seleção para Pós-Graduação em Farmacologia - Homologação de Inscrições

Lista de Candidatos ao Mestrado após recursos

Inscrição	Situação anterior	Situação pós-Recursos
129089	indeferido	deferido
128765	indeferido	deferido
129114	indeferido	deferido
129033	indeferido	Indeferido – não apresentou recurso
129102	indeferido	Indeferido – não apresentou recurso
128883	indeferido	Indeferido – não apresentou recurso
129117	indeferido	Indeferido – não apresentou recurso
128849	indeferido	Indeferido – não apresentou recurso
128981	indeferido	Indeferido – não apresentou recurso
129093	indeferido	Indeferido – não apresentou recurso

Lista de Candidatos ao Doutorado após recursos

Inscrição	Situação anterior	Situação pós-Recursos
129098	Indeferido	Indeferido
129086	Indeferido	Indeferido
129087	Indeferido	Indeferido

Recursos em resposta à homologação das inscrições

Em atenção ao item II do Edital 01/2025 no que se refere à apresentação de recursos por parte dos candidatos em função da homologação das inscrições, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia publica o seguinte resultado de análise:

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 129087 - Doutorado

Recurso apresentado: O arquivo foi corrompido no momento de compactar em um único arquivo de PDF

Resposta ao Recurso:

De acordo com o Edital 01/2025, o item II deste documento afirma:

- A falta de qualquer documento indicado no Item II (Inscrições) deste Edital - documentos 1 a 8 para ampla concorrência e 1 a 10 para candidatos a vagas de cotas - acarretará o indeferimento da inscrição, sendo vedada a juntada de documentos após o prazo limite para a inscrição.

Diante do exposto, a Comissão de Inscrição considera improcedente o recurso e, consequentemente, a inscrição permanece indeferida.

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 129098 - Doutorado

Recurso apresentado: foi contatada a ausência do anexo contendo a imagem do RG e do CPF. Houve um erro no programa ao juntar todos os arquivos para um único PDF. Diante disso, solicito a gentileza de reconsiderar a análise da documentação.

Resposta ao Recurso:

De acordo com o Edital 01/2025, o item II deste documento afirma:

- *A falta de qualquer documento indicado no Item II (Inscrições) deste Edital - documentos 1 a 8 para ampla concorrência e 1 a 10 para candidatos a vagas de cotas - acarretará o indeferimento da inscrição, sendo vedada a juntada de documentos após o prazo limite para a inscrição.*

Diante do exposto, a Comissão de Inscrição considera improcedente o recurso e, consequentemente, a inscrição permanece indeferida.

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 129086 - Doutorado

Recurso apresentado: venho solicitar a reconsideração da minha inscrição, apresentando justificativa para a pendência documental (anexo II, Currículo Lattes, anexo III) identificada no processo. Reconheço que, por um equívoco, não enviei todos os documentos exigidos no momento da inscrição.

Resposta ao Recurso:

De acordo com o Edital 01/2025, o item II deste documento afirma:

- *A falta de qualquer documento indicado no Item II (Inscrições) deste Edital - documentos 1 a 8 para ampla concorrência e 1 a 10 para candidatos a vagas de cotas acarretará o indeferimento da inscrição, sendo vedada a juntada de documentos após o prazo limite para a inscrição.*

Diante do exposto, a Comissão de Inscrição considera improcedente o recurso e, consequentemente, a inscrição permanece indeferida.

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 128765 - Mestrado

Recurso apresentado: solicito uma revisão no histórico escolar da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- Faculdade de Enfermagem, pois, a disciplina de Processos Terapêuticos que consta no histórico possui ênfase na farmacologia aplicada à enfermagem juntamente com os cuidados clínicos.

Resposta ao Recurso:

Diante do exposto, e da documentação apresentada, a Comissão de Inscrição considerou procedente o recurso e, consequentemente, a inscrição foi deferida.

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 129089 - Mestrado

Recurso apresentado: ...“entendo que no histórico não apresenta o nome da disciplina como “farmacologia”. Porém, a farmacologia foi estudada em disciplinas com designações semelhantes, mas que representam o conteúdo da farmacologia, As disciplinas são: Terapêutica medicamentosa; química farmacêutica; e farmacoterapia”

Resposta ao Recurso:

Diante do exposto, e da argumentação apresentada, a Comissão de Inscrição considerou procedente o recurso e, consequentemente, a inscrição foi deferida

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 129114 - Mestrado

Recurso apresentado: Consta no processo de indeferimento a alegação de que não teria sido feita a entrega do anexo III. Contudo, o documento foi entregue por e-mail.

Resposta ao Recurso:

A comissão de Inscrição relata que a documentação indicada realmente chegou ao e-mail em prazo hábil de inscrição com todos os documentos incluídos. Porém esse e-mail chegou no spam.

Diante do exposto, e da argumentação apresentada, a Comissão de Inscrição considerou procedente o recurso e, conseqüentemente, a inscrição foi deferida.

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2025



Prof. Dr. Alexandre Havt Binda
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia